



EDITAL Nº 006/2023 - UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA SELEÇÃO PARA BOLSAS DE PRECEPTORES

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para atender as especificações do EDITAL CAPES nº 24/2022, torna público o presente Edital para Seleção de Cadastro Reserva Bolsistas – Preceptores, para o Programa de Residência Pedagógica (PRP/CAPES 2022).

1. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	16/08/2023
2	Período de Inscrição	17/08 a 25/08/2023
3	Publicação do Resultado Preliminar no site da Unemat	28/08/2023
4	Prazo para recurso – resultado preliminar	29/08/2023
5	Homologação e divulgação do Resultado Final no site da Unemat	30/08/2023

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal, conforme o Edital nº 24/2022 – Programa de Residência Pedagógica, os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, neste ato representada por sua Presidente, torna pública a presente chamada para apresentação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP, nos termos da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, entre os quais o Edital supracitado.

2.2. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Desse modo, o Programa configura-se como atividades de formação realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvidas numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.3. O programa está organizado em Subprojetos e Núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.



2.4. Cada núcleo é composto por: 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores, 15 (quinze) residentes bolsistas e até 3 (três) não bolsistas.

2.4.1. Docente orientador é professor da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4.2. Preceptor é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.4.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% da carga horária total do curso.

2.5. O programa poderá ser desenvolvido unicamente nas escolas públicas previamente selecionadas pelo Projeto Institucional, aprovadas pela CAPES e habilitadas pelas Secretarias de Educação Municipais e Estadual, a partir dos critérios estabelecidos pela Capes.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa de Residência Pedagógica - CAPES tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4. DAS VAGAS

4.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar **Cadastro Reserva - bolsistas Preceptores** do Programa de Residência Pedagógica/RP, subdivididos por Núcleo/Câmpus conforme quadro no **ANEXO I**.

5. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Gestão de Políticas Educacionais, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, tais como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;



- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

5.3. O candidato que não preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário online terá sua inscrição indeferida.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTA

6.1. É requisito para ser candidato a bolsista:

- a) Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- b) Possuir licenciatura na área do subprojeto/núcleo;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- e) Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- g) NÃO estar vinculado a nenhum programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- h) Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- i) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades da Residência Pedagógica, acompanhando e orientando, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 06 (seis) residentes.
- j) Participar das reuniões e eventos do Projeto de Residência Pedagógica promovidos nas escolas e na UNEMAT;
- k) Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- l) Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal>) que será utilizada para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- m) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).



n) Quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

o) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

p) Se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Para a inscrição dos candidatos à Bolsa Preceptor PRP 2022 é necessário o preenchimento do **Formulário Online** (ficha de inscrição corretamente preenchida) e **anexar os documentos abaixo unicamente em formato PDF**:

- a) Documento oficial contendo CPF e RG;
- b) Comprovante dos dados bancários, preferencialmente o cabeçalho do extrato bancário (não será aceita cópia do cartão), a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ✓ ser conta corrente ou conta corrente digital;
 - ✓ estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ✓ ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - ✓ não ser conta salário;
 - ✓ não ser conta poupança;
 - ✓ não ser conta conjunta;
 - ✓ não ser “Conta Fácil”;
 - ✓ não ser conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil).
- c) Carta de Intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UNEMAT (**ANEXO II**);
- d) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (**ANEXO III**);
- e) Documento (s) comprobatório (s) de tempo de serviço no ensino público como professor da educação básica;
- f) Cópia Diploma de Graduação em Licenciatura;
- g) Declaração do não acúmulo de bolsas (**ANEXO IV**);
- h) Declaração de disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica;



- i) Currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico (<https://eb.capes.gov.br/portal>), incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
- j) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**ANEXO V**)
- k) Barema (**ANEXO VI**) devidamente preenchido;
- l) Cópia dos documentos, em arquivo único e em PDF, que comprovem os itens incluídos no barema.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Núcleo, pelo Coordenador (a) da licenciatura e outro (a) professor (a) da área que seja do quadro docente da licenciatura, conforme os seguintes critérios.

- a) Apreciação da **Carta de Intenção, com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) (ANEXO II)**;
- b) **Análise do Currículo e Títulos, com nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem); (ANEXO VI)**;

8.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

- a) (NC) nota obtida na carta de intenções (**ANEXO II**) – peso de 70%;
- b) (NA) análise de títulos (**ANEXO VI**) – peso de 30%;
- c) $NF = (NC*70) + (NDA*30) / 100$

8.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, através da **Nota Final (NF) de 0,00 (zero) a 100,00 (cem)**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das avaliações, no prazo estabelecido neste edital.

9.2. Para a interposição de recurso, o interessado deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico residenciapedagogica@unemat.br, informando nome completo, número do CPF, núcleo e câmpus ao qual concorre, e sobre qual item da avaliação está recorrendo e expondo a fundamentação (de fato e de direito) de seu recurso.

9.3. A análise dos recursos será avaliada e deferida pela banca de avaliação que realizou a seleção do candidato.

10. DA ADMISSÃO

10.1. A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme Resultado Final.



10.2. Os candidatos classificados nos editais de seleção de Bolsistas Preceptores serão convocados pelos Docentes Orientadores de seus respectivos núcleos, através de mensagem eletrônica encaminhada através dos endereços de e-mail informados no ato de inscrição, conforme a disponibilidade de vagas ociosas, para aceite e implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES (<https://scba.capes.gov.br>) e início das atividades.

10.3. Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

- a) A maior nota na carta de intenção;
- b) A maior na análise de títulos;
- c) A idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

10.4. O candidato Convocado que não realizar a implementação da bolsa nos prazos definidos pelos calendários mensais de alteração de bolsistas da CAPES, será considerado desistente.

10.5. Não restando mais candidatos classificados e na existência de nova vaga será aberto novo processo seletivo.

11. DA BOLSA

11.1. A **Bolsa de Residência Pedagógica** será concedida pela CAPES, no **valor de R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) mensais, e poderá ter a **duração máxima de 18 (dezoito) meses**, a contar da data de implementação do Programa, sem direito às bolsas retroativas.

11.2. Os beneficiários das modalidades de Preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente ou que outros meses tenham sido cumpridos de modo remunerado em edições anteriores do PRP.

11.3. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no **item 11.2.** a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital.

11.4. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.

11.5. As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.6. O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.

11.7. A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
- c) Descumprimento das atribuições e competências descritas no **item 12**;
- d) Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- e) A critério da CAPES.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA



12.1. Cabe ao bolsista preceptor da Residência Pedagógica:

- a) Participar obrigatoriamente do curso de formação de preceptores;
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Controlar a frequência do residente;
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes, orientadores e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptor e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação das diretrizes do Programa de Residência Pedagógica, definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das ações e da política de formação inicial de professores da educação básica;
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
- k) Atender às solicitações da Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica da Universidade do Estado de Mato Grosso

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata convocação do bolsista, pois está condicionada à implementação do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES. Caso a CAPES não aprove a concessão de bolsas ao núcleo para o qual o candidato tenha feito a inscrição, a bolsa não será implementada.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica – APE – PROEG – UNEMAT.

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2023.

PROFA. DRA. NILCE MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 002/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



ANEXO I

EDITAL N.º 006/2023 –UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA BOLSAS DE PRECEPTORES

CÂMPUS	NÚCLEO	ESCOLA-CAMPO	VAGAS	FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
Alta Floresta	Biologia	EE Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II	CR	https://forms.gle/AAGRcLVBWRwGRCNz6
Sinop	Pedagogia	EMEB Armando Dias	CR	https://forms.gle/AAGRcLVBWRwGRCNz6

CR: Cadastro Reserva

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT

Tel/PABX: (65) 3221 0036 – 3221 0030- www.unemat.br – Email: ape@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Matos



ANEXO II

EDITAL N.º 006/2023 – UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA BOLSAS DE PRECEPTORES

CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto (Núcleo), considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa/Projeto Institucional, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Uma lauda;
2. Limite de palavras é de 100 a 150;
3. Fonte: Times New Roman ou Arial;
4. Tamanho da fonte: 12;
5. Espaçamento entre linhas 1,5;
6. Texto justificado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



ANEXO III
EDITAL N.º 006/2023 – UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA BOLSAS DE
PRECEPTORES

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente _____

_____, com RG: _____, CPF:

_____, como candidato à vaga de professor preceptor da

RP/UNEMAT no edital nº 006/2023 – UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA. O

docente exerce na Escola (Nome da Escola) _____

_____ as atividades:

Local: _____ Data: ___/___/2023.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



ANEXO IV
EDITAL N.º 006/2023 –UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA BOLSAS DE
PRECEPTORES

DECLARAÇÃO

Eu _____,

docente da Escola _____,

declaro para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: __/__/2023.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS



ANEXO V
EDITAL N.º 006/2023 – UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA BOLSAS DE
PRECEPTORES

DECLARAÇÃO

Eu _____,

docente da Escola _____,

declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Projeto
Institucional de Residência Pedagógica da UNEMAT/CAPES, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



ANEXO VI

EDITAL N.º 006/2023 – UNEMAT/PROEG/APE – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA BOLSAS DE PRECEPTORES

BAREMA - TABELA DE PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS

ATIVIDADES		PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Ouvinte	0,5	3,0	
	Apresentação de trabalhos	1,0	4,0	
	Apresentação de oficinas/minicursos	1,0	4,0	
PUBLICAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	Resumo em Anais	0,5	4,0	
	Resumo expandido em Anais	1,0	3,0	
	Artigo em Periódico	1,5	6,0	
	Capítulos em livros	1,5	6,0	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	Monitorias	1,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área do subprojeto	2,0	10,0	
	Participação em Projetos acadêmicos na área de educação	2,0	10,0	
	Participação na organização em atividades na escola que atua	2,0	10,0	
TÍTULOS ACADÊMICOS	Acadêmico	Graduação	10,0	
		Especialização	15,0	
		Mestrado	20,0	
		Doutorado	25,0	
		Pós-doutorado	5,0	
TOTAL EM 100,0				